

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Atender à necessidade de equipamentos de informática e periféricos diversos, destinados a suprir as demandas operacionais e administrativas das secretarias municipais de Viçosa/RN, garantindo suporte tecnológico essencial ao desempenho das atividades institucionais, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Material	Unid. medida	Quantidade
1	11895 - NOTEBOOK - Processador com no mínimo 6 núcleos, 8 threads, frequência 1.20 GHz até 4.40 GHz, 10MB intel smart cache L3; memória 8GB RAM DDR4 2400 MHz ou superior, expansível até no mínimo 16GB; tela 15,6" com design ultrafino, resolução: Full HD (1920x1080), proporção: 16:9, taxa de atualização: 60 Hz; áudio: dois alto-falante estéreo, microfone; armazenamento 256 GB SSD PCIe 3.0 NVMe x4 (M.2 2280), webcam: webcam HD com 1280x720 mínimo, wireless e rede, wireless (Wi-Fi): compatível com IEEE 802.11 a/b/g/n/ac, suporte a redes com frequência de 2.4 GHz e 5 GHz 2x2 MU-MIMO, bluetooth 5.1, alimentação e bateria, fonte de alimentação: adaptador AC bivolt com cabo certificação IMETRO, teclado e touchpad, teclado: tipo membrana em português do brasil padrão ABNT 2, touchpad: multi-gestual com dois botões.	Unidade	6
2	11896 - COMPUTADOR (DESKTOP) Processador com no mínimo 4 núcleos, 8 threads, frequência 2.50 GHz até 4.20 GHz, 12MB intel smart cache L3 com FCLGA 1700, memoria 8gb ddr4 3200mhz, ssd 256gb nvme, placa mãe LGA 1700, com conexões VGA, HDMI, DisplayPort, 2 usb 3.2 gen2, 2 USB 2.0 e no mínimo 4 usb frontal 1 ethernet 10/100/1000, e slots memoria com capacidade máxima de 64gb.	Unidade	6
3	11897 - Monitor 21,5 polegadas FULL HD, 1 VGA, 1 HDMI, Base ajustável - Inclinação: -5°/20°	Unidade	6
4	11898 - Combo Teclado e Mouse com fio USB com Design Confortável, Durável e Resistente à Respingos e Layout ABNT2	Unidade	5
5	11899 - PENTE DE MEMÓRIA 8GB Capacidade memória 8GB, tipo DDR4, SDRAM, velocidade barramento 3200 MHZ	Unidade	5
6	11900 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB Capacidade memória 4GB, tipo DDR4, SDRAM, velocidade barramento 3200 MHZ	Unidade	8
7	11901 - PENTE DE MEMÓRIA 4GB Capacidade memória 4GB, tipo DDR3, SDRAM, velocidade barramento 1.666 MHZ	Unidade	6
8	6963 - FONTE - 350 WATTS REAIS Características: fonte padrão ATX20+4 pinos, potência real 350 watts reais	Unidade	5
9	11902 - FONTE - 200 WATTS REAIS Características: fonte padrão ATX20+4 pinos, potência real 200 watts reais	Unidade	5
10	11904 - Bateria selada para nobreak VRLA 12V 7Ah	Unidade	8



11	6977 - PEN DRIVE USB 32 GB Capacidade de armazenamento de dados 32GB velocidade de leitura: 100 MB/s, tipos de conectores: USB-A	Unidade	6
12	11906 - Tablet 9 polegadas Octa-Core/4GB/64GB/Wi-Fi/Android™ 12	Unidade	6
13	6972 - SSD 240GB Capacidade: 240 GB, fator de forma: 2,5", tecnologia de armazenamento: SSD, NAND: 3D, taxa de transferencia: até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação	Unidade	10
14	6973 - SSD 480GB Capacidade: 480 GB, fator de forma: 2,5", tecnologia de armazenamento: SSD, NAND: 3D, taxa de transferencia: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação	Unidade	6
15	11907 - Mouse com fio Rastreamento óptico Mouse com fio Rastreamento óptico: DPI (mín./máx.): 1.000± Botões: Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio) Rolagem: Rolagem linha a linha Roda de rolagem: Sim, óptica - Teclado com perfil fino - Digitação silenciosa e confortável - Resistente a derramamentos de líquidos - Barra de espaço curva (posição natural para as mãos, conforto para digitar) - Teclas duráveis (mais de 10 milhões de pressionamentos) - Suportes inclináveis, robustos e ajustáveis - Pronto para Windows Vista, Xp, 7 e Linux de kernel 2.6+ - ABNT2 - Porta USB	Unidade	9
16	11911 - Teclado com perfil fino Digitação silenciosa e confortável - Resistente a derramamentos de líquidos - Barra de espaço curva (posição natural para as mãos, conforto para digitar) - Teclas duráveis (mais de 10 milhões de pressionamentos) - Suportes inclináveis, robustos e ajustáveis - Pronto para Windows Vista, Xp, 7 e Linux de kernel 2.6+ - ABNT2 - Porta USB	Unidade	9
17	6964 - FONTE - 500 WATTS REAIS Características: fonte padrão ATX20+4 pinos, potência real 500 watts reais	Unidade	3
18	6974 - SSD 960GB Capacidade: 960 GB, fator de forma: 2,5", tecnologia de armazenamento: SSD, NAND: 3D, taxa de transferencia: até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação	Unidade	3
19	11903 - CABO DE REDE CAIXA 305M	Unidade	1
20	11905 - Switch 24 Portas 10/100/1000 - 24 portas 10/100/1000 Mbps - Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 25% de energia - Suporta auto-aprendizagem de MAC address, Auto MDI / MDIX e Auto negociação - Design de Plug & Play Especificações: - Padrões e Protocolos: IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x - Interface: 24 Portas RJ45 10/100/1000Mbps com Auto Negociação (Auto MDI/MDIX) - Mídia de Rede: * 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) * 100Base-Tx 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) - Quantidade de Ventoinhas: Sem ventoinhas - Método de Transferência: Armazena e Encaminha - Tabela de Endereçamento Mac: 8K - Jumbo Frame: 10 KB - Capacidade de Comutação: 48 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 35.7Mpps - Certificação:	Unidade	1



	FCC, CE, RoHs - Dissipação de calor máxima: 44.63BTU/h - Montagem: Rack Mountable - Tecnologia Green: Sim - Consumo de Energia: Máximo: 13.1W (220V/50Hz) - Fonte de Alimentação Externa: 100-240VAC, 50/60Hz		
21	11908 - Roteador 4P Wireless Giga Wi-fi 6 Dual Band Especificações Técnicas: Área de Cobertura Até 140m ² * Número de dispositivos conectados Até 128* (sendo 64 em 2,4GHz e 64 em 5GHz) Hardware 4 antenas externas de 5dBi 1 porta Internet Gigabit 10/100/1000 Mbps 3 portas Gigabit LAN 10/100/1000 Mbps Memória Flash 128 MB (megabytes) Memória RAM 128 MB (megabytes)	Unidade	3
22	11909 - Processador Intel Core i3-12100 LGA1700 3.3 GHz até 4.3 GHz, 4 Cores e 8 Threads, Gráficos UHD Intel 730	Unidade	2
23	11910 - Placa Mãe LGA1700 Suporta processadores Intel LGA1700 de 12ª e 13ª geração Core i, Pentium e Celeron Chipset: Intel H610 - Memória: Suporte para DDR4 3200 / 2933 / 2666 / 2133 MHz	Unidade	2

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº Decreto Municipal n.º 003, de 17 de janeiro de 2023.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento
- 1.5. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, na forma do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.3. Os equipamentos de informática e seus periféricos são fundamentais para o funcionamento eficiente das secretarias municipais de Viçosa/RN, possibilitando a realização de atividades administrativas, o gerenciamento de dados e a execução de serviços essenciais à população.
- 2.4. A ausência ou insuficiência desses equipamentos pode comprometer o desempenho das funções institucionais, dificultar a organização de processos internos e prejudicar a prestação de serviços à comunidade. Assim, é indispensável assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos que atendam às demandas das secretarias municipais, promovendo eficiência e qualidade nas atividades desenvolvidas.
- 2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme item: 15-CD.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.3. Será adotado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação devido aos seguintes fatores:
 - 3.3.1. indefinição prévia do quantitativo a ser demandado
 - 3.3.2. indefinição prévia do quantitativo a ser demandado

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.3. Descrição da Solução como Um Todo



- 4.3.1. A Prefeitura Municipal de Viçosa/RN necessita suprir suas secretarias com equipamentos de informática e periféricos diversos, visando atender às demandas administrativas e operacionais dos órgãos municipais. Esses materiais são fundamentais para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais, proporcionando maior eficiência no processamento de dados, comunicação interna e externa, além de permitir a modernização dos serviços prestados à população.
- 4.3.2. A falta ou a obsolescência dos equipamentos compromete a execução de tarefas essenciais, como o gerenciamento de informações, a emissão de documentos oficiais, a realização de atendimentos ao público e o cumprimento de obrigações administrativas. Além disso, a necessidade de atualização tecnológica é imprescindível para acompanhar os avanços nos sistemas utilizados pela administração pública, garantindo maior segurança, agilidade e confiabilidade nas operações.
- 4.3.3. Diante disso, a aquisição desses materiais se torna indispensável para otimizar o desempenho das secretarias municipais, contribuindo para a melhoria dos serviços públicos, a transparência na gestão e a eficiência das atividades desenvolvidas em benefício da comunidade.
- 4.3.4. A modernização e manutenção da infraestrutura tecnológica da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN são essenciais para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população. Diante da necessidade de reposição e atualização dos equipamentos de informática e periféricos utilizados pelas secretarias municipais, foi realizado um levantamento mercadológico (parte do estudo Técnico preliminar, que compõe este processo) detalhado, considerando diversas possibilidades de fornecimento desses materiais.
- 4.3.5. Após análise das alternativas disponíveis, constatou-se que a aquisição junto a fornecedores especializados tem se mostrado a opção mais eficiente, atendendo plenamente às necessidades do município sem registros de deficiências nesse modelo de fornecimento. Dessa forma, a solução adotada prevê a continuidade dessa modalidade, assegurando a disponibilidade de equipamentos compatíveis com as demandas da administração pública.
- 4.3.6. Para garantir um fornecimento seguro, confiável e alinhado às necessidades da Prefeitura, foram definidos critérios rigorosos para a contratação, incluindo a exigência de que os produtos fornecidos correspondam minuciosamente às especificações técnicas estabelecidas.
- 4.3.7. Além disso, a pontualidade na entrega, a experiência comprovada dos fornecedores, a garantia dos equipamentos e a apresentação de um portfólio ou catálogo detalhado dos itens ofertados são requisitos fundamentais para assegurar a qualidade dos produtos adquiridos.
- 4.3.8. Com a implementação dessa solução, espera-se alcançar uma série de benefícios, como o aumento da eficiência administrativa, a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a redução de custos com manutenção e a garantia de maior segurança e confiabilidade nos sistemas utilizados pela gestão municipal. A modernização tecnológica também contribuirá para uma gestão mais ágil e transparente, facilitando o acesso às informações e a execução das atividades operacionais.
- 4.3.9. Dessa forma, a solução adotada visa não apenas suprir a necessidade de equipamentos de informática e periféricos, mas também fortalecer a infraestrutura tecnológica do município, promovendo maior eficiência, inovação e aprimoramento contínuo dos serviços públicos.
- 4.3.10. Para garantir a eficiência, qualidade e confiabilidade na aquisição dos equipamentos de informática e periféricos destinados às secretarias municipais de Viçosa/RN, a contratação do fornecedor deverá atender aos seguintes requisitos:
- 4.3.10.1. **Especificação Técnica Precisa**
- 4.3.10.1.1. Os equipamentos fornecidos devem corresponder minuciosamente à descrição dos itens contidos neste processo, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas e às necessidades operacionais da administração municipal.
- 4.3.10.1.2. Os produtos devem ser novos, sem uso anterior, lacrados de fábrica e acompanhados de manuais e certificados de garantia do fabricante.
- 4.3.10.2. **Pontualidade na Entrega**



4.3.10.2.1. ~~O fornecedor deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, assegurando a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado para não comprometer o funcionamento das atividades municipais.~~

4.3.10.2.2. A entrega deve ser realizada no local indicado pela administração, com transporte adequado para evitar danos aos produtos.

4.3.10.3. Experiência Comprovada e Qualificação Técnica

4.3.10.3.1. O fornecedor deve comprovar experiência na comercialização e fornecimento de equipamentos de informática e periféricos, demonstrando idoneidade e compromisso com a qualidade dos produtos entregues.

4.3.10.3.2. É desejável que a empresa apresente atestados de fornecimento de equipamentos similares a outros órgãos públicos ou empresas privadas, garantindo sua capacidade de atendimento à demanda.

4.3.10.4. Garantia e Assistência Técnica

4.3.10.4.1. Os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses, conforme as normas do fabricante, com suporte técnico disponível para eventuais problemas ou defeitos de fabricação.

4.3.10.4.2. O fornecedor deve indicar os canais de atendimento para suporte técnico e manutenção dentro do período de garantia.

4.3.10.5. Qualidade e Procedência dos Produtos

4.3.10.5.1. Todos os produtos fornecidos devem ser de marcas reconhecidas no mercado, garantindo durabilidade e desempenho adequado para as atividades administrativas.

4.3.10.5.2. Os equipamentos devem ser entregues com selo de conformidade técnica dos órgãos reguladores nacionais, como Inmetro e Anatel (quando aplicável).

4.3.10.6. Capacidade Logística e Atendimento

4.3.10.6.1. A empresa fornecedora deve possuir estrutura logística compatível com a demanda, garantindo a entrega segura e eficiente dos equipamentos.

4.3.10.6.2. Deve oferecer um canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento do pedido.

4.3.10.7. Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental

4.3.10.7.1. Sempre que possível, os equipamentos fornecidos devem possuir certificação de eficiência energética, reduzindo o impacto ambiental.

4.3.10.7.2. O fornecedor deve indicar boas práticas de descarte e reciclagem de equipamentos obsoletos ou em fim de vida útil, contribuindo para a sustentabilidade da administração pública.

4.3.10.8. Flexibilidade e Atendimento a Eventuais Ajustes

4.3.10.8.1. Caso ocorra necessidade de substituição de produtos devido a incompatibilidades técnicas, defeitos ou especificações divergentes, o fornecedor deve estar apto a realizar a troca em tempo hábil de 5 (Cinco) dias corridos.

4.3.10.8.2. Em casos excepcionais, deve estar disposto a oferecer soluções alternativas compatíveis com as exigências do contrato.

4.3.10.9. Apresentação de Portfólio ou Catálogo do Item

4.3.10.9.1. A empresa fornecedora deverá apresentar, juntamente com sua habilitação, um portfólio ou catálogo detalhado dos equipamentos ofertados, contendo especificações técnicas, imagens e demais informações relevantes.

4.3.10.9.2. Esse material servirá como base para análise da compatibilidade dos produtos com as necessidades da administração municipal, assegurando que os itens entregues estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no processo.

4.3.11. Esses requisitos visam garantir que a contratação seja realizada de forma eficiente, segura e alinhada às necessidades do município, assegurando que os equipamentos adquiridos contribuam para a modernização e otimização dos serviços prestados à população.

4.4. Providências de Adequação

4.4.1. Não se vislumbram providências de adequação a serem consideradas na solução como um todo.

4.5. Contratações Correlatas ou interdependentes



4.5.1. Não verifica-se contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda.

4.5.2. Não verifica-se contratações interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.3. Sustentabilidade:

5.3.1. A presente contratação não apresenta impactos ambientais a serem tratados.:

5.3.1.1. Só será admitida a oferta de produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe "A", nos termos regulamentados pelo INMETRO, que aprove os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

5.4. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.4.1. Na presente contratação será admitida eventuais indicações de marca, característica ou modelo que estejam descritas neste Termo de Referência ou em outro próprio.

5.5. Da vedação de utilização de marca/produto

5.5.1. Não haverá vedação de marca/produto na presente contratação.

5.6. Da exigência de amostra

5.6.1. Não será exigida amostra do objeto da presente contratação, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa de recebimento do(s) bem(ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

5.7. Subcontratação

5.7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.8. Garantia da contratação

5.8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega:

6.3. O prazo de entrega dos bens é de 10 Dias Corridos, de forma eventual, tendo em vista de tratar de adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme requisição e/ou nota de empenho ou outro documento hábil

6.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

6.6. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 7.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 7.9. A fiscalização técnica do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 7.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 7.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 7.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 7.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 7.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

Fiscalização Administrativa

- 7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



Gestor do Contrato

- 7.17.0 gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.18.0 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.19.0 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.20.0 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

- 8.3. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.6. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.7. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.10.0 recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 8.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



8.11.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, podendo ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do seguinte índice de correção monetária:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de Pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



~~8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.~~

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, exceto o ISS, que poderá ser retido na fonte. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.3. São obrigações do Contratante:

9.3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.3.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

9.3.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;

9.3.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.3.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.3.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.3.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias).

9.3.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.3.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



10.3.0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 10.3.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.3.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 10.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.3.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 10.3.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.3.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.3.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.3.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 10.3.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.3.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.



10.3.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.3.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.3.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

10.3.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.3.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.3.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.3.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.3.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.3.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.3.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.3.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.3.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.3.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.4. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**



- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;
- b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

I – Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.3.0 fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregã., com a seguinte fundamentação legal: Lei Federal n.º 14.133/2021. Será adotado para a seleção o critério de julgamento pelo Menor Preço Por item.

II – Exigências de habilitação

12.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.4.1. SICAF;

12.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

12.6. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.8. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.



12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica::

Habilitação jurídica

12.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.15. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.16. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

12.19.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.19.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.19.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.19.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



12.19.5. ~~prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.~~

12.19.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.19.6.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira:

12.20. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

Habilitação técnica:

12.21. Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.22. Comprovação de aptidão para o fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.3. O valor estimado da contratação, que será utilizado como critério de classificação de propostas, será elaborado na próxima fase, tendo por base este Termo de Referência, seguindo a metodologia do art. 23 da Lei 14.133/2021 e respectivas regulamentações.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.3. A presente contratação dar-se-á mediante Sistema de Registro de Preços, onde as dotações orçamentárias serão determinadas no momento da assinatura contratual ou expedição do instrumento hábil equivalente.

14.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

14.5. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.6. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



14.7. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.8. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.9. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Viçosa/RN, Nesta Data.

Sec. Mul. de Administração, Finanças e Planejamento
Armando Vicente Rodrigues Filho
Secretário



Termo de Referência.pdf

Código do documento: DOC-E513D3C3-FB74-426C-ADA4-3D0E20371331

Hash SHA256: cdb53f3bde71b9e5ca76ead3fc6a388fde69ef1e3e419ce368420443b955740c

Hash SHA512: d666a73b9ee45705c654d971c27223adec92bd02ef3ac20ab6b6ae3224a9fd9775d7c36b5977f622f14d22acfc6ebe6aefc9ad53784e4243d4f30013e74f610f



Assinaturas



ARMANDO VICENTE RODRIGUES FILHO - E-mail: vicosa:armando - IP:
172.31.30.169 - Documento de identificação informado(CPF): 08369573428 -
Geolocalização: Não informado - Data: 2025-03-07 15:30:05-03:00 -
Navegador: Safari - Sistema Operacional: iOS.

ARMANDO VICEN